



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

REGIMENTO INTERNO

**DA ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS
DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA**



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
Artigo 1.º (<i>Definição</i>).....	5
Artigo 2.º (<i>Âmbito</i>).....	5
Artigo 3.º (<i>Composição</i>).....	5
Artigo 4.º (<i>Subestruturas</i>).....	9
Artigo 5.º (<i>Prazos e Duração</i>).....	9
CAPÍTULO II A MESA DO PLENÁRIO.....	11
Artigo 6.º (<i>Definição e Composição</i>).....	11
Artigo 7.º (<i>Competências do Presidente</i>).....	11
Artigo 8.º (<i>Competências dos Secretários</i>).....	12
CAPÍTULO III O PLENÁRIO.....	13
Artigo 9.º (<i>Definição e Composição</i>).....	13
Artigo 10.º (<i>Deveres dos Membros do Plenário da ARE</i>).....	13
Artigo 11.º (<i>Direito dos Membros do Plenário da ARE</i>).....	13
Artigo 12.º (<i>Reuniões</i>).....	14
Artigo 13.º (<i>Participação em Reuniões à Distância</i>).....	14
Artigo 14.º (<i>Convocatórias</i>).....	15
Artigo 15.º (<i>Fixação e Alteração à Ordem de Trabalhos</i>).....	15
Artigo 16.º (<i>Quórum</i>).....	15
Artigo 17.º (<i>Guias de Voto</i>).....	16
Artigo 18.º (<i>Funcionamento das Reuniões</i>).....	16
Artigo 19.º (<i>Atas</i>).....	17
Artigo 20.º (<i>Revogação de Deliberações Tomadas</i>).....	18
Artigo 21.º (<i>Audição de Membros Externos</i>).....	18
Artigo 22.º (<i>Faltas e Exoneração</i>).....	18
Artigo 23.º (<i>Suspensão de Mandato</i>).....	20
Artigo 24.º (<i>Drive</i>).....	20
Artigo 25.º (<i>Meios de Contacto</i>).....	21



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO IV MEIOS DE DISCUSSÃO NAS REUNIÕES DO PLENÁRIO	23
Artigo 26.º (<i>Uso da Palavra</i>).....	23
Artigo 27.º (<i>Modo de Usar da Palavra</i>)	23
Artigo 28.º (<i>Intervenção</i>)	25
Artigo 29.º (<i>Proposta</i>)	25
Artigo 30.º (<i>Ponto de Ordem</i>).....	26
Artigo 31.º (<i>Invocação do Regimento e Questões ao Presidente da Mesa</i>)	26
Artigo 32.º (<i>Requerimentos</i>).....	26
Artigo 33.º (<i>Recursos</i>).....	26
Artigo 34.º (<i>Pedidos de Esclarecimento</i>)	27
Artigo 35.º (<i>Direito de Resposta</i>).....	27
Artigo 36.º (<i>Protestos e Contraprotestos</i>).....	27
Artigo 37.º (<i>Uso da Palavra no Período de Votação</i>)	27
Artigo 38.º (<i>Declarações de Voto</i>)	28
CAPÍTULO V VOTAÇÕES E RESPETIVO PERÍODO.....	29
Artigo 39.º (<i>Voto</i>)	29
Artigo 40.º (<i>Formas de Votação</i>)	29
Artigo 41.º (<i>Processo de Votação</i>)	29
Artigo 42.º (<i>Empate da Votação</i>).....	30
CAPÍTULO VI COMISSÃO DE REDAÇÃO E VERIFICAÇÃO	31
Artigo 43.º (<i>Composição e Objetivos</i>).....	31
Artigo 44.º (<i>Competências</i>).....	31
CAPÍTULO VII COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO.....	33
Artigo 45.º (<i>Composição e Objetivos</i>).....	33
Artigo 46.º (<i>Competências e Organização</i>).....	33
CAPÍTULO VIII COMISSÕES ESPECIALIZADAS	35
Artigo 47.º (<i>Definição</i>)	35
Artigo 48.º (<i>Temas</i>)	35



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

Artigo 49.º (<i>Distribuição dos Membros da ARE pelas Comissões Especializadas e Início dos Trabalhos</i>).....	35
Artigo 50.º (<i>Organização Interna e Funcionamento</i>)	37
Artigo 51.º (<i>Competência e Prazos dos Relatórios e Pareceres</i>).....	38
Artigo 52.º (<i>Conteúdo dos Relatórios e Pareceres</i>).....	38
Artigo 53.º (<i>Demissão, Extinção e Substituição</i>).....	39
CAPÍTULO IX DISCUSSÃO PÚBLICA	39
Artigo 54.º (<i>Apresentação de Propostas e Sugestões</i>)	39
Artigo 55.º (<i>Publicidade</i>).....	39
Artigo 56.º (<i>Discussão Pública Final</i>).....	40
CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41
Artigo 57.º (<i>Casos Omissos</i>)	41
Artigo 58.º (<i>Alterações ao Regimento</i>).....	41
Artigo 59.º (<i>Entrada em Vigor</i>)	41



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º *(Definição)*

1. O presente regimento determina as normas de funcionamento da Assembleia de Revisão de Estatutos da Associação Académica de Coimbra, doravante designada por ARE.
2. O presente regimento tem por base os Estatutos da Associação Académica de Coimbra em vigor desde 30 de abril de 2020, doravante designados por EAAC.

Artigo 2.º *(Âmbito)*

A presente ARE tem como âmbito a alteração, reformulação, supressão ou aditamento de quaisquer normas dos Estatutos em vigor, devendo obrigatoriamente ser discutida a extensão do regime de Organismo Autónomo Desportivo, previsto no Artigo 228º a Artigo 230º, com exceção da alínea c) do nº 3 do Artigo 229º e do nº 3 do Artigo 230º, aos Organismos Autónomos Culturais, prevendo, entre outros assuntos, um sistema formal e procedimental de transição de uma Secção Cultural para Organismo Autónomo.

Artigo 3.º *(Composição)*

1. A ARE é constituída por 33 membros, associados da AAC, designados da seguinte forma:
 - a. Vinte e dois elementos eleitos a 18 de maio de 2022, de acordo com o previsto nos Estatutos da AAC;
 - b. Dois elementos indigitados pela Direção-Geral da AAC;
 - c. Dois elementos indigitados pelo Conselho Fiscal da AAC;
 - d. Dois elementos eleitos pelas Secções Culturais na respetiva Assembleia de Secções;
 - e. Dois elementos eleitos pelas Secções Desportivas na respetiva Assembleia de Secções;
 - f. Dois elementos eleitos pelos Núcleos de Estudantes na respetiva Assembleia de Núcleos;
 - g. Pelo Presidente, ou em sua substituição, o Vice-Presidente da MAM/AAC em funções à data de início da ARE, que preside a ARE.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

2. No caso de exoneração ou renúncia de mandato, os membros eleitos a 18 de maio de 2022, são substituídos pelo primeiro membro não eleito da respetiva lista, resultando, assim, na subida dos elementos pela seguinte ordem:

1. *Lista A (“Aproximar os Estatutos”):*

- 1º Suplente: Beatriz Marques Mendes (2017249068);
- 2º Suplente: Félix André Miguel Rodrigues (2015250213);
- 3º Suplente: Sofia Miguel da Cruz Mendes (2020225063);
- 4º Suplente: Luísa Henriques Lobo (2017241823);
- 5º Suplente: Belmiro Duarte Costa Oliveira (2019246224);
- 6º Suplente: Roberto Filipe Louro Geraldês (2019220326);
- 7º Suplente: Joana de Melo Catarino Gomes Anunciação (2020234825);
- 8º Suplente: Alice Nobre da Conceição (2018295146);
- 9º Suplente: Sara Carreiro da Costa (2017241778);
- 10º Suplente: Carlos Henrique Lourenço Rodrigues (2020228251);
- 11º Suplente: David Calaxa Fernandes (2021241847);
- 12º Suplente: Miguel Martins Batista (2019216023);
- 13º Suplente: Mariana Madeira Alexandre (2019237298);
- 14º Suplente: Inês Tavares Mendes (2020233852);
- 15º Suplente: Diogo Luís Quaresma Flório (2020233528);
- 16º Suplente: Afonso da Rocha Lima Abreu (2021233928);
- 17º Suplente: Catarina Rita Baptista Fernandes da Costa Providência (2021221079);
- 18º Suplente: Pedro Alexandre de Oliveira Valente (2020241058);
- 19º Suplente: Sara Magno Almeida (2020236446);
- 20º Suplente: José Guilherme Silva de Madureira (2021236337);
- 21º Suplente: Ester Almeida Canadas (2020197177);
- 22º Suplente: Susana Vaz Vieira (2020213953);
- 23º Suplente: Filipe Miguel Correia Pedro (2019243283);
- 24º Suplente: Tomás da Cunha Leal Girão (2021246452).

2. *Lista C (“Construir, Completar, Clarificar”):*

- 1º Suplente: João André Dias Craveiro (2020220422);
- 2º Suplente: Mariana Gama Mendes Lopes (2018282100);
- 3º Suplente: Gonçalo Alexandre Leandro Santos (2018301371);
- 4º Suplente: Mafalda de Brito Amendoeira (2019212923);
- 5º Suplente: Beatriz de Carvalho Nogueira (2019245410);
- 6º Suplente: Beatriz Alexandre Mendes Fernandes (2021220882);



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

- 7º Suplente: Maria Beatriz Ana Carvalho (2018289491);
- 8º Suplente: Samuel Duarte Apolinário Soares (2020248959);
- 9º Suplente: Gabriel Affonso (2019123604);
- 10º Suplente: André Francisco Almeida Seco (2021216598);
- 11º Suplente: Constança Branco Páris (2019230769);
- 12º Suplente: Celso Filipe Monteiro Ferreira (2020223385);
- 13º Suplente: Daniel Henrique Martins Perez (2017108398);
- 14º Suplente: Luís Carlos Reis Ventura (2021200535);
- 15º Suplente: Maria Madalena Dias Frias (2021215339);
- 16º Suplente: Arthur Mendes Moraes (2019226188);
- 17º Suplente: Nuno Filipe Bornes Braz (2020219262);
- 18º Suplente: Maria Correia Santos (2021240736);
- 19º Suplente: Joana Rita Silva Marques Gonçalves Martins (2021246426);
- 20º Suplente: Alice Pinto Jerónimo (2020221582);
- 21º Suplente: Maria Inês Duarte Batista Madeira (2021231953);
- 22º Suplente: Maria Miguel Ferreira Nunes (2020219172);
- 23º Suplente: Fábio André Gonçalves Pimentel (2020234321);
- 24º Suplente: Maria Carlos Duarte Barata (2021220443).

3. *Lista E ("Por Estudantes pelos Estatutos"):*

- 1º Suplente: Filipe Miguel Gouveia Cavaleiro (2012169648);
- 2º Suplente: Disa Alexandra Queiroz Palma (2017255933);
- 3º Suplente: Pedro Miguel Brás de Almeida Sá e Andrade (2016226849);
- 4º Suplente: Bruno Miguel Lopes Oliveira (2015258205);
- 5º Suplente: Ana Rita Missionário Ildefonso (2020228886);
- 6º Suplente: Ana Filipa Bastos Pinho (2020212746);
- 7º Suplente: Maria Rui da Cunha Nunes Ferreira (2019242500);
- 8º Suplente: Filipa Rodrigues de Melo Caeiro (2019217310);
- 9º Suplente: Duarte Agostinho Quitério de Jesus (2020227566);
- 10º Suplente: Mariana Almeida Serra (2021226407);
- 11º Suplente: Adriana Saraiva Tomás Fonseca (2020187745);
- 12º Suplente: Luís António Alves Almeida (2016242328);
- 13º Suplente: Matilde Jorge Rego Marques (2019219883);
- 14º Suplente: Francisco Jorge Almeida Barata (2018279520);
- 15º Suplente: Pedro Miguel Leonor Domingues (2017261032);
- 16º Suplente: Sofia Onofre Ramos (2017255429);
- 17º Suplente: Diogo Luís Martins Ferreira (2020218731);
- 18º Suplente: Manuel Cardoso Monteiro de Sousa (2017264991);



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

- 19º Suplente: Manuel José Vieira Marques (2017257351);
- 20º Suplente: Gabriela Senatore Moore (2017148021);
- 21º Suplente: Gonçalo Pinto de Carvalho (2019224105);
- 22º Suplente: Emília Maria Oliveira Anacleto (2017255944);
- 23º Suplente: Tomás António Araújo Barros (2019226881);
- 24º Suplente: Ana Catarina Gaspar Cortinhal (2019222930);
- 25º Suplente: Miguel João Bebiano Andrade de Matos (2019211306);
- 26º Suplente: Pedro Barbosa Ribeiro (2021221839);
- 27º Suplente: Gonçalo Alexandre Martins Ferreira (2017255347);
- 28º Suplente: António João Dias Oliveira Martins (2020227280);
- 29º Suplente: Matheus Ramos de Oliveira Duarte (2019248736);
- 30º Suplente: Manuel da Costa Estêvão (2016237310).

4. *Lista R (“Rever, Defender, Aproximar”):*

- 1º Suplente: Diogo Pereira de Lucena e Vale (2016218156);
- 2º Suplente: Laura Val-do-Rio Simões Costa (2021217319);
- 3º Suplente: Duarte Fernandes dos Santos Jordão (2019220453);
- 4º Suplente: Bárbara Canijo Santos (2020185055);
- 5º Suplente: Ana Beatriz Araújo Costa (2021229383);
- 6º Suplente: Duarte Nuno Moreira Dias (2014208576);
- 7º Suplente: Maria Eduarda Ormond Castro Rodrigues (2018292527);
- 8º Suplente: José Maria Godinho Borralho Duarte da Luz (2021232301);
- 9º Suplente: Francisco Alexandre Oliveira Costa (2021248073);
- 10º Suplente: Tiago João Oliveira da Silva (2017245179);
- 11º Suplente: Jéssica Dias Oliveira (2018302039);
- 12º Suplente: Daniel da Mota Barbosa (2018293086);
- 13º Suplente: Ricardo Moreira Lourenço (2017263848);
- 14º Suplente: Inês Alexandra Venâncio Silva (2019248809);
- 15º Suplente: Gonçalo Pereira Reis (2020225246);
- 16º Suplente: Laura da Silva Duarte (2019212955);
- 17º Suplente: Camila Santos Pereira (2021234984);
- 18º Suplente: Renato Neves Costa (2020220946);
- 19º Suplente: Mafalda Neves Pena de Morais Sarmiento (2016225872);
- 20º Suplente: Guilherme Ribeiro de Magalhães Rodrigues (2017241965);
- 21º Suplente: Madalena Cavaco Fernandes (2018286889);
- 22º Suplente: Maria Eduarda Nunes Mailho (2020231652);
- 23º Suplente: Íris Maria Coelho da Silva (2018308200);
- 24º Suplente: Ana Rita Almeida Santos Silva (2021236183);



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

- 25º Suplente: Ana Sofia Oliveira Martins (2021248329);
- 26º Suplente: Rodrigo Marques Loureiro Teixeira (2020297492);
- 27º Suplente: Bernardo Sancho Ferreira Pinto (2021228362);
- 28º Suplente: Gustavo Luís da Cunha Mendes dos Santos (2019217909);
- 29º Suplente: António Joaquim Costa Pereira (2018290571);
- 30º Suplente: Maria Inês de Sousa Moreira Pinto (2014209325);
- 31º Suplente: Filipe Costa Luís (2018296834);
- 32º Suplente: Maria Afonso Teixeira (2018286576).

- 3. Não há lugar ao preenchimento de vaga no caso de já não existirem candidatos efetivos ou suplentes não eleitos da lista a que pertence o titular do lugar vago.
- 4. No caso de não haver mais membros não eleitos em nenhuma das listas candidatas, a ARE é reduzida no seu número de elementos.
- 5. Os membros da ARE não cessam funções mesmo após cessarem as suas funções nos órgãos pelos quais foram indigitados, nem após cessarem a sua matrícula enquanto estudantes da UC, não podendo, no entanto, ser reeleitos, nos termos do artigo 5º, se aplicável.

Artigo 4.º

(Subestruturas)

A ARE é dividida em cinco subestruturas:

- a. O Plenário;
- b. A Mesa do Plenário;
- c. Comissões Especializadas;
- d. A Comissão de Comunicação;
- e. A Comissão de Redação e de Verificação.

Artigo 5.º

(Prazos e Duração)

- 1. Com exceção dos casos expressamente indicados, todos os prazos definidos no presente Regimento referem-se a dias corridos de calendário, incluindo-se dias úteis, sábados, domingos e feriados.
- 2. A ARE tem uma duração máxima de um ano contado da data de tomada de posse.
- 3. O mandato da ARE é prorrogável uma vez por igual período, mediante deliberação da Assembleia Magna.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

4. A proposta de prorrogação de mandato, fundamentada, deverá ser objeto de deliberação favorável do Plenário da ARE até 30 de abril de 2023, devendo o Presidente da Assembleia Magna convocar a respetiva Assembleia, para deliberação decisória, que deverá ocorrer até 30 de maio de 2023, cabendo ao Presidente da ARE apresentar a proposta.
5. Caso seja constituída uma nova ARE por revogação da atual, esta seguirá os trabalhos já feitos pela presente ARE podendo revogar as suas decisões, de acordo com as deliberações tomadas pela Assembleia Magna.
6. A ARE considera-se formalmente dissolvida quando tiverem sido aprovados os novos Estatutos da AAC.





ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO II **A MESA DO PLENÁRIO**

Artigo 6.º

(Definição e Composição)

1. A Mesa do Plenário da ARE é a subestrutura responsável por convocar e dirigir os trabalhos da ARE, da Comissão de Redação e de Verificação, bem como por supervisionar o correto funcionamento da Comissão de Comunicação e das Comissões Especializadas.
2. A Mesa do Plenário da ARE é composta pelo Presidente da ARE e pelos Secretários da ARE.
3. Os Secretários da ARE são os Secretários da MAM/AAC aquando da constituição da ARE, que têm assento nas reuniões, sem direito de voto, estando-lhes vedada a intervenção na discussão sobre matérias da competência da ARE.
4. Em caso de cessação de funções, os Secretários da ARE/AAC são substituídos pelos Secretários da MAM/AAC em funções no momento ou pelos demais suplentes do órgão.

Artigo 7.º

(Competências do Presidente)

São competências do Presidente da ARE:

- a. Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da ARE;
- b. Convocar os Plenários e definir a ordem de trabalhos;
- c. Presidir e orientar os trabalhos do Plenário, respeitando a ordem de trabalhos, declarando a sua abertura, suspensão, interrupção e encerramento;
- d. Dar início aos trabalhos no horário definido na convocatória e respeitar a ordem de trabalhos, declarando a sua abertura, suspensão, interrupção e encerramento;
- e. Dar conhecimento ao Plenário das exonerações, suspensões e substituições de mandato e apreciar as justificações das faltas;
- f. Abrir e encerrar o período de discussão pública, apresentando ao Plenário as propostas dos associados da AAC sem assento na ARE;
- g. Convidar os elementos externos à ARE a apresentar sugestões ao Plenário;
- h. Garantir a existência de condições para a realização das reuniões e, sendo caso, para a participação dos membros à distância.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

Artigo 8.º

(Competências dos Secretários)

São competências dos Secretários da ARE:

- a. Garantir a presença de, pelo menos, um secretário em todos os Plenários da ARE;
- b. Organizar e distribuir a documentação necessária a cada Plenário e ao bom funcionamento da Mesa;
- c. Conferir e anotar as presenças nas reuniões, verificar o quórum e remeter ao Presidente as justificações de faltas;
- d. Organizar a lista de inscrições para uso da palavra, registar votações e redigir as atas de cada Plenário;
- e. Entregar as atas dos Plenários ao Presidente da ARE com a antecedência suficiente para que este as possa corrigir e anexar às convocatórias do Plenário ordinário seguinte, conforme previsto no presente Regimento;
- f. Arquivar as atas dos Plenários na Secretaria da AAC;
- g. Manter a *drive* e e-mail oficiais da ARE organizados e acessíveis a quem de direito.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO III **O PLENÁRIO**

Artigo 9.º

(Definição e Composição)

1. O Plenário da ARE é a subestrutura deliberativa da ARE, cabendo aos membros em efetividade de funções todas as suas decisões.
2. O Plenário da ARE é composto por todos os membros da ARE em efetividade de funções.

Artigo 10.º

(Deveres dos Membros do Plenário da ARE)

São deveres dos membros do Plenário da ARE em efetividade de funções:

- a. Respeitar a dignidade da AAC e dos seus Órgãos;
- b. Comparecer à hora marcada em cada convocatória para o início da respetiva reunião de Plenário ou da Comissão, assinalar a lista de presenças e permanecer até ao final dos respetivos trabalhos;
- c. Colaborar com a Mesa do Plenário e com a Comissão de Redação no desenrolar dos trabalhos;
- d. Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da ARE;
- e. Colaborar com todas as subestruturas da ARE no desenrolar dos trabalhos, contribuindo, com a sua diligência, para a eficiência e prestígio dos trabalhos da ARE e para a observância deste Regimento e das demais leis;
- f. Trabalhar no sentido de viabilizar um célere desenrolar dos trabalhos da ARE;
- g. Participar em todas as reuniões da ARE;
- h. Informar os associados da AAC, nomeadamente os associados que os elegeram ou indigitaram, sobre as deliberações tomadas;
- i. Guardar e preservar, durante a sua presença nas reuniões, a guia de voto e devolvê-la aquando da sua saída.

Artigo 11.º

(Direito dos Membros do Plenário da ARE)

São direitos dos membros do Plenário da ARE em efetividade de funções:

- a. Participar e intervir nos debates da ARE, nos termos do presente Regimento;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

- b. Participar nas votações, proferir declarações de voto e apresentar votos de vencido;
- c. Fazer requerimentos, apresentar recomendações, propostas e emitir pareceres;
- d. Invocar o Regimento e apresentar reclamações, protestos e contraprotestos.

Artigo 12.º *(Reuniões)*

1. O Plenário da ARE reúne, presencialmente, de forma ordinária, às 21 horas de todas as segundas-feiras.
2. O Plenário da ARE reúne, presencialmente, de forma extraordinária, a pedido de um terço dos seus elementos ou por iniciativa do Presidente da Mesa, nos termos do artigo 24.º do [CPA](#).
3. Caso o dia do Plenário da ARE esteja agendado em dia de Assembleia Magna, feriado ou dia seguinte a feriado, o Plenário reúne, excecionalmente, nessa semana, à quarta-feira, no mesmo horário.
4. O Plenário da ARE não reúne durante o mês de agosto, nem nos períodos de pausa letiva correspondentes às Férias de Natal e da Páscoa, da Festa das Latas e Imposição das Insígnias e da Queima das Fitas, de acordo com o calendário letivo da UC em vigor.
5. A ARE pode deliberar, por maioria de dois terços dos presentes, a suspensão ou alteração de data da reunião ordinária seguinte, mediante justificação.
6. No caso de haver uma alteração de data da reunião, a mesma terá de se organizar na mesma semana em que estava marcada.

Artigo 13.º

(Participação em Reuniões à Distância)

1. Os membros em efetividade de funções podem participar em reuniões à distância, em casos excecionais devidamente justificados, mediante pedido apresentado ao Presidente da ARE e aprovação do mesmo.
2. A participação em reuniões à distância é realizada através da plataforma *Microsoft Teams*.
3. Aquando da participação em reuniões à distância é obrigatório ter a câmara ligada durante toda a sessão.
4. Durante as reuniões, o microfone de cada elemento só deverá ser ligado quando lhe for concedida a palavra pelo Presidente.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

5. Para solicitar intervenção, o elemento deverá utilizar o *chat* da reunião para se inscrever, indicando o tipo de intervenção que pretende fazer.
6. No local físico da reunião, a Mesa do Plenário deverá conceder, através da projeção, colunas e microfones centrais as condições necessárias para o(s) membro(s) à distância ouvir(em) e ser(em) ouvido(s).
7. Caso um terço dos membros presentes na ARE não concorde com a aceitação ou rejeição da justificação do pedido para comparecer online, a decisão final cabe ao Plenário da ARE em votação a ter lugar logo após a apresentação do pedido de recurso.

Artigo 14.º

(Convocatórias)

1. As convocatórias das reuniões do Plenário da ARE são enviadas, por e-mail, para todos os membros da ARE com uma antecedência mínima de 48 horas em relação à hora de início da reunião.
2. A convocatória é enviada pelo Presidente da ARE com indicação da data, hora, local, ordem de trabalhos e local onde se pode consultar os documentos necessários para a reunião.

Artigo 15.º

(Fixação e Alteração à Ordem de Trabalhos)

1. A ordem de trabalhos é fixada pelo Presidente da ARE.
2. Constará sempre um ponto de “informações” e ponto de “outros assuntos” no início e fim da ordem de trabalhos, respetivamente.
3. A cada matéria a ser apreciada pelo Plenário da ARE corresponde um ponto da ordem de trabalhos.
4. Poderão ser aditados novos pontos à ordem de trabalhos ou alterada a ordem dos mesmos, desde que por proposta apresentada a todos os membros do Plenário da ARE em efetividade de funções até ao início da reunião em conformidade com o ponto 2 do artigo 29.º, e aceite por maioria simples, no início da mesma.

Artigo 16.º

(Quórum)

1. O Plenário da ARE apenas pode iniciar os seus trabalhos com a presença de, pelo menos, 50% dos seus membros em efetividade de funções.
2. Uma vez reunido o quórum no momento de início da reunião, o Plenário da ARE tem quórum para deliberar até ao fim da sessão desde que aquele não



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

seja, em nenhum momento, inferior a um terço dos membros da ARE em efetividade de funções.

3. No caso de, após 30 minutos da hora marcada para o início da reunião ordinária, depois de serem registados os elementos presentes e ser assinalada falta aos demais pelo Presidente da ARE, não se verificar o quórum necessário, a ordem de trabalhos da reunião é automaticamente passada para a reunião ordinária seguinte.
4. No caso de, após 60 minutos da hora marcada para o início da reunião extraordinária, depois de serem registados os elementos presentes e ser assinalada falta aos demais pelo Presidente da ARE, não se verificar o quórum necessário, é marcada pelo mesmo, nova reunião no prazo máximo de 72 horas cujo quórum mínimo é de apenas um terço dos seus membros em efetividade de funções.
5. No caso de não se realizarem duas reuniões ordinárias seguidas por falta de quórum, o quórum mínimo das reuniões do Plenário da ARE passa a ser de um terço dos membros da ARE em efetividade de funções em todas as reuniões subsequentes, a partir da terceira reunião em que não se verifique o quórum referido no ponto 1.

Artigo 17.º

(Guias de Voto)

1. Para facilitar a logística dos trabalhos, será entregue a todos os participantes, à entrada da reunião, uma guia de voto numerada.
2. A guia de voto é de utilização obrigatória sempre que decorra uma votação.
3. A guia de voto deve ser devolvida pelos participantes sempre que estes se ausentem das instalações onde decorre a reunião ou no final da mesma.

Artigo 18.º

(Funcionamento das Reuniões)

1. As reuniões têm início com a deliberação relativa à participação à distância seguida da análise às justificações de faltas da última reunião submetidas ao plenário, da análise aos pedidos de suspensão de mandato, da aprovação da ata da última reunião bem como do anexo à mesma onde consta um resumo das deliberações tomadas.
2. As reuniões têm uma duração máxima de 3 horas, contada da sua hora de começo, sendo adiados para a reunião ordinária seguinte os pontos da ordem de trabalhos por discutir. Pode, no entanto, esta duração ser acrescida de períodos de 1 hora por decisão da maioria simples dos presentes, caso esteja



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

reunido, no momento dessa decisão, o quórum mínimo previsto para o início dos trabalhos.

3. Durante a reunião, caso um membro pretenda ausentar-se terá de informar o Plenário de tal, explicitando o motivo. A saída do membro será autorizada pela maioria simples dos presentes ou, caso contrário, o membro terá falta injustificada, caso se ausente permanentemente.
4. Todos os membros em efetividade de funções que cheguem 30 minutos depois da hora marcada para o início da reunião deverão justificar ao Plenário o motivo do seu atraso. A entrada do membro será autorizada pelo Presidente ou, caso contrário, o membro terá falta, podendo assistir às reuniões e intervir nas mesmas, não tendo direito de voto. Caso tenha falta, a justificação da mesma deverá guiar-se pelo processo referido no artigo 22º.
5. Caso um terço dos membros presentes na ARE não concorde com a aceitação ou rejeição da justificação do atraso, a decisão final cabe ao Plenário da ARE em votação a ter lugar logo após a apresentação do pedido de recurso.

Artigo 19.º (Atas)

1. Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem.
2. A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião.
3. As reuniões podem ser gravadas nos modos definidos pelos Secretários da ARE para posterior elaboração e complemento das atas.
4. As gravações referidas serão disponibilizadas a todos os membros da ARE em efetividade de funções, na *drive*.
5. As atas são arquivadas em formato digital, em PDF, na *drive* da ARE.
6. As atas são submetidas a votação na reunião ordinária seguinte, sendo disponibilizadas junto das convocatórias.
7. As atas dos Plenários da ARE bem como os seus anexos são disponibilizadas a todos os associados da AAC através do Site revisaoestatutos.academica.pt num prazo máximo de 10 dias úteis após a aprovação da ata.
8. As atas dos plenários da ARE são aprovadas por maioria simples dos presentes.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

Artigo 20.º

(Revogação de Deliberações Tomadas)

As deliberações tomadas pela ARE apenas poderão ser revogadas por dois terços dos membros da ARE em efetividade de funções, em reunião ordinária onde conste esse ponto na ordem de trabalhos.

Artigo 21.º

(Audição de Membros Externos)

1. Poderão ser convidados a participar em Comissões Especializadas ou no Plenário da ARE quaisquer membros externos à ARE, sempre que tal seja aprovado por maioria dos elementos da Comissão Especializada ou por uma maioria de dois terços dos membros presentes no Plenário da ARE, respetivamente.
2. Cabe ao Presidente da ARE convidar a pessoa, ou conjunto de pessoas, a vir ao Plenário ou Comissão Especializada da ARE seguinte.
3. Aquando da presença e participação de convidados na ARE, não poderá ser realizada qualquer votação, cabendo, no entanto, aos membros convidados os mesmos direitos que os restantes membros da ARE em efetividade de funções, no que toca ao uso da palavra.

Artigo 22.º

(Faltas e Exoneração)

1. A cada falta a uma reunião do Plenário da ARE, é permitida a apresentação de justificação da falta a ser enviada para o email assembleia.revisao.estatutos@academica.pt até 48 horas após a hora de início da reunião.
2. O Presidente da ARE poderá solicitar o envio de documentos oficiais que comprovem a justificação de faltas, tais como, por exemplo, atestados médicos, a serem entregues até um prazo máximo de 15 dias a partir do momento em que ocorreu a falta em questão.
3. O Presidente da ARE tem o direito de rejeitar a justificação de faltas, caso entenda que a mesma não corresponde à realidade dos factos ou não é motivo suficiente para a relevação da falta.
4. Caso um membro da ARE não concorde com a aceitação ou rejeição da justificação da falta, a decisão final cabe ao Plenário da ARE no início da reunião.
5. A não reunião do quórum necessário não obsta à contabilização de faltas.
6. Os membros da ARE em efetividade de funções são exonerados após 2 faltas injustificadas seguidas, 3 faltas injustificadas interpoladas ou 10 faltas, não podendo voltar a fazer parte da presente ARE.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

7. Após meio ano de exercício de funções de cada membro da ARE, é-lhe concedido uma prorrogação de 5 faltas, perfazendo um total de 2 faltas injustificadas seguidas, 3 faltas injustificadas interpoladas ou 15 faltas.
8. Por cada 3 presenças consecutivas em plenários da ARE, os membros recuperam uma falta justificada a dar até ao número máximo acumulativo de 10 faltas justificadas por dar.
9. No caso de exoneração ou renúncia de mandato, os membros indigitados pela Direção-Geral ou pelo Conselho Fiscal são substituídos individualmente por outro membro indigitado pelo órgão em causa no prazo de 2 dias úteis contados do envio de notificação por parte do Presidente da ARE, via e-mail, para o Presidente do órgão em questão, sendo esta notificação enviada até dois dias úteis contados da exoneração.
10. No caso de exoneração ou renúncia de mandato, os membros eleitos pelas Secções ou Núcleos de Estudantes são substituídos individualmente pelos suplentes ou, caso não os haja, por outro membro, a ser eleito em Assembleia respetiva a ser convocada pela Direção-Geral no prazo máximo de 2 dias úteis contados do envio de notificação por parte do Presidente da ARE, via e-mail, para o Presidente da Direção-Geral, sendo esta notificação enviada até dois dias úteis contados da exoneração.
 - a. A Assembleia referida tem de ser realizada até 15 dias úteis após a exoneração ou renúncia de mandato do membro em questão.
11. No caso de exoneração ou renúncia de mandato, o Presidente da Mesa da Assembleia Magna é, de imediato, substituído pelo Vice-Presidente do mesmo órgão.
 - a. No caso de o Vice-Presidente da MAM/AAC ser exonerado ou renunciar ao mandato, é seguida a ordem de sucessão igual à ordem hierárquica do respetivo órgão.
 - b. Sempre que da aplicação da regra referida na alínea anterior não seja possível constituir a Mesa da ARE, a ARE, de entre os seus membros, constitui, mediante votação, uma Mesa da ARE *ad hoc*, cujos membros mantêm o direito a voto, e cujo mandato termina de imediato quando a Mesa da AM assumir a inerência da Presidência da Mesa da ARE.
 - c. Sendo caso, a ARE deve submeter, para os devidos efeitos, designadamente a destituição da AM, uma participação ao Conselho Fiscal e/ou Comissão Disciplinar por incumprimento das suas funções.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

Artigo 23.º

(Suspensão de Mandato)

1. Todos os membros da ARE em efetividade de funções podem requerer autorização ao Plenário da ARE para suspender o seu mandato, por uma ou mais vezes, desde que não ultrapasse cumulativamente o período máximo de 45 dias.
2. A suspensão de mandato pode ser solicitada pelo período mínimo de 15 dias, salvo os casos em que o período disponível para a suspensão é inferior a 15 dias, e máximo de 45 dias, não constituindo esta suspensão numa cessação do mandato nem lhe sendo aplicável o regime previsto no artigo anterior.
3. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo pretendido, sendo enviado ao Presidente da ARE, para apreciação pelo Plenário da ARE na reunião imediatamente seguinte.
4. O pedido de suspensão carece de aprovação por 2/3 dos elementos presentes.
5. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o Plenário da ARE pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número 1.
6. Caso se suspeite que a fundamentação apresentada é falsa, a ARE apresenta participação à Comissão Disciplinar mediante a deliberação de 2/3 dos presentes.
7. Enquanto durar a suspensão, a ARE é reduzida na sua dimensão e no respetivo quórum.
8. O regresso antecipado deverá ser comunicado ao Presidente, produzindo os seus efeitos a partir da data da primeira convocatória da reunião de Plenário da ARE que venha a ser expedida após a receção da referida comunicação.
9. Caso o período de suspensão autorizado não seja integralmente utilizado pelo membro da ARE, cessa a suspensão, considerando-se que o período de tempo não utilizado não se deduz ao limite máximo cumulativo permitido para o total das suspensões.

Artigo 24.º

(Drive)

1. Os trabalhos da ARE deverão fazer uso de novas tecnologias, sendo orientados por forma a alcançar o gasto nulo de papel.
2. A ARE dispõe de uma *drive* para partilha de documentos e informações, de forma permanentemente atualizada, entre os diversos membros da ARE em efetividade de funções, através do OneDrive do Teams.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

3. A *drive* é partilhada com todos os membros da ARE em efetividade de funções da seguinte forma:
 - a. O Presidente e os Secretários da ARE têm direito de edição da *drive*;
 - b. Os membros da Comissão de Redação e de Verificação têm direito de edição da pasta respeitante à Comissão de Redação e de Verificação;
 - c. Os membros da Comissão de Comunicação têm direito de edição da pasta respeitante à Comissão de Comunicação;
 - d. Todos os membros da ARE em efetividade de funções, e só esses, têm direito de visualização de todas as pastas da *drive*, tendo, no entanto, direito a solicitar a adição de documentos que considerem necessários para os trabalhos;
 - e. Todos os membros de uma Comissão Especializada têm direito de visualização de todas as pastas da *drive*, tendo, no entanto, direito a solicitar a adição de documentos que considerem necessários para os trabalhos.
4. Na *drive* constam, pelo menos:
 - a. As atas dos Plenários já realizados;
 - b. As convocatórias dos Plenários já realizados;
 - c. As propostas apresentadas quer pelos membros da ARE em efetividade de funções, quer no âmbito do período de audição pública;
 - d. Os contactos pessoais, nomeadamente o e-mail e contacto telefónico, permanentemente atualizados de todos membros da ARE em efetividade de funções;
 - e. O registo de faltas aos Plenários e as respetivas justificações de faltas;
 - f. O presente Regimento quando aprovado;
 - g. Os documentos modelo da AAC, nomeadamente o seu papel timbrado.
5. Após a extinção da ARE, todos os documentos e gravações guardados na *drive* serão arquivados em suporte físico digital duradouro na Secretaria da AAC.

Artigo 25.º

(*Meios de Contacto*)

1. O meio de comunicação formal entre os vários membros da ARE em efetividade de funções é o email oficial da ARE: assembleia.revisao.estatutos@academica.pt e o Teams oficial da ARE gerido pela Mesa do Plenário da mesma.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

2. O Teams referido no ponto anterior terá, pelo menos, salas com os seguintes propósitos:
 - a. Pedidos de intervenção (sala pública);
 - b. Formulação de propostas (sala pública);
 - c. Assuntos gerais (sala pública);
 - d. Assuntos de cada comissão de especialização (sala pública);
 - e. Assuntos da Comissão de Redação e de Verificação (sala privada);
 - f. Assuntos da Comissão de Comunicação (sala privada);
 - g. Assuntos da Mesa do Plenário (sala privada).
3. No caso de algum membro da ARE pretender alterar os seus contactos deve comunicá-lo a um dos Secretários da ARE que fará, de imediato, a atualização dos contactos.





ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO IV

MEIOS DE DISCUSSÃO NAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Artigo 26.º

(Uso da Palavra)

1. A palavra é concedida aos participantes, dentro dos trâmites da ordem de trabalhos, para:
 - a. Fazer uma intervenção;
 - b. Apresentar projetos, moções, recomendações, propostas, justificações e declarações;
 - c. Exigir o direito de defesa de honra;
 - d. Fazer um ponto de ordem à Mesa;
 - e. Invocar o regimento ou interpelar a Mesa;
 - f. Fazer requerimentos ou emitir pareceres;
 - g. Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
 - h. Fazer protestos e contraprotestos;
 - i. Produzir declarações de voto.
2. A palavra é dada pelo Presidente da ARE, segundo a ordem de inscrição, sendo este responsável por classificar os meios de discussão, podendo dar uma ordem diferente da ordem de inscrição, se justificado no presente Regimento.
3. O Presidente da ARE retirará a palavra a todos os intervenientes que utilizem a sinalética de forma inadequada e, com isso, alterem a ordem correta de sequência das intervenções.
4. É permitida a troca entre oradores inscritos, por decisão do Presidente da ARE, caso este assim o entenda necessário para o melhor funcionamento da reunião, devendo este fundamentar a sua decisão.

Artigo 27.º

(Modo de Usar da Palavra)

1. Para pedir o uso da palavra, o orador deverá utilizar a seguinte sinalética:



Para, respetivamente:



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

- a. Inserir um novo ponto/comentário: indicar que quer introduzir um novo tópico ou comentário;
 - b. Fazer uma intervenção direta: indicar que quer dar uma resposta ou comentar aquilo que acabou de ser dito;
 - c. Fazer um ponto de informação: acrescentar uma nova informação ou facto a uma discussão;
 - d. Fazer uma clarificação: colocar uma questão ou fazer um comentário sobre o que está a ser dito, com o objetivo de esclarecer a intervenção feita pelo orador;
 - e. Fazer um pedido técnico: assunto de ordem técnica que impede a discussão como, por exemplo, não ter eletricidade ou não conseguir visualizar a projeção.
2. O pedido técnico tem prioridade sobre os restantes, seguindo-se os pontos de informação, a intervenção direta, a clarificação e a inserção de um novo ponto/comentário.
 3. O Presidente da ARE, poderá utilizar a seguinte sinalética:



Para, respetivamente:

- a. Indicar repetição: alertar o orador que este se está a repetir;
 - b. Apelar a sintetização: alertar o orador para este ser objetivo e assim acelerar a discussão.
4. Em situações excecionais, definidas pelo Presidente, os membros em efetividade de funções poderão ter de se inscrever no Teams para poder fazer uma intervenção, independentemente do seu âmbito.
 5. No uso da palavra, os oradores dirigem-se ao Plenário, após lhes ter sido concedida a palavra pelo Presidente.
 6. O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, salvo apresentação de requerimentos e pontos de ordem.
 7. O orador é advertido pelo Presidente da ARE quando se desvie do assunto em discussão, quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo ou quando ultrapasse o tempo considerado razoável pelo Presidente.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

Artigo 28.º

(Intervenção)

1. A intervenção destina-se a expor a posição do orador sobre a matéria em debate.
2. Caso o número de inscritos para determinado ponto em discussão seja manifestamente elevado, pode o Presidente dividir o tempo disponível para esse ponto pelos oradores inscritos, de forma equitativa, devendo anunciar essa decisão antes de dar início ao uso da palavra.

Artigo 29.º

(Proposta)

1. As propostas destinam-se a apresentar o assunto para matéria de discussão ou a fazer alterações, aditamentos ou eliminações às propostas atualmente em discussão.
2. As propostas apenas poderão ser apresentadas de forma escrita através do seu envio para a sala “Propostas” do Microsoft Teams da ARE, em formulário próprio, disponibilizado pela Mesa do Plenário e anexado no presente regimento, até 12 horas antes do início da reunião, sem prejuízo da admissibilidade de propostas que resultem da discussão, durante a ARE.
3. As propostas são de imediato aceites pelo Presidente, salvo se contiverem matéria que não esteja incluída no ponto em debate ou caso não respeitem os métodos de submissão previstos no presente regimento.
4. Na plataforma indicada e utilizando o recurso “resposta” à proposta indicada, a mesma poderá ser discutida informalmente entre todos os membros da ARE em efetividade de funções durante o período que se antecede ao Plenário, sem prejuízo da devida discussão em Plenário.
5. As propostas devem ser apresentadas pelo proponente, ou conjunto de proponentes, no Plenário imediatamente a seguir à sua apresentação.
6. Durante a discussão poderão ser feitas alterações às propostas, submetidas propostas de alteração, contrapropostas ou remoção de todas as propostas através de “resposta” às propostas iniciais no Microsoft Teams, não sendo consideradas se submetidas de outro modo.
7. O Presidente deverá promover a discussão e votação das propostas na generalidade e, caso sejam aprovadas, a sua discussão e votação na especialidade e, por fim, na globalidade.
8. Existindo várias propostas sobre o mesmo assunto, estas serão votadas pela ordem de entrada na Mesa, com exceção em que uma proposta implique a



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

anulação ou alteração de outra, cabendo, neste caso, à Mesa a organização da votação.

Artigo 30.º

(Ponto de Ordem)

1. O ponto de ordem é dirigido ao Presidente, tendo precedência sobre as restantes inscrições e destinando-se a contribuir para a condução dos trabalhos.
2. No caso de o Presidente rejeitar a admissão de um ponto de ordem, aquele terá de ser colocado à votação dos presentes.

Artigo 31.º

(Invocação do Regimento e Questões ao Presidente da Mesa)

1. O elemento que pedir a palavra para invocar o regimento indica a norma infringida com as considerações estritamente indispensáveis para o efeito.
2. Os elementos podem interpelar o Presidente quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou para a orientação dos trabalhos.
3. Não há discussão às perguntas dirigidas ao Presidente, salvo em casos excecionais e por decisão do Presidente.

Artigo 32.º

(Requerimentos)

1. Os requerimentos são solicitações dirigidas ao Presidente, respeitantes ao processo da apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião.
2. O requerimento prevalece sobre todas as restantes inscrições ou figuras regimentais, à exceção do ponto de ordem ao Presidente.
3. Apresentado o requerimento, o Presidente deve declarar a sua admissão ou rejeição.
4. No caso de rejeição, o Presidente deve, de imediato, submeter à votação dos participantes a admissão ou não deste.
5. Os requerimentos devem ser lidos pelo proponente pela ordem da sua apresentação.

Artigo 33.º

(Recursos)

1. Qualquer participante pode recorrer das decisões do Presidente.
2. Qualquer elemento que tiver recorrido pode usar a palavra para fundamentar o recurso.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

3. O recurso deve ser levado a votação assim que apresentado.

Artigo 34.º

(Pedidos de Esclarecimento)

1. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética de perguntas e de respetiva resposta sobre matérias em dúvida, enunciadas pelo orador que tiver acabado de intervir.
2. Os elementos que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no fim da intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição, se forem aceites pelo Presidente.

Artigo 35.º

(Direito de Resposta)

1. Os participantes que se sintam atingidos por palavras proferidas na reunião que desejem responder ou repor o que entendem ser a verdade sobre factos que foram de sua responsabilidade, têm direito ao uso da palavra.
2. Deve o Presidente facultar-lhes este direito no momento mais adequado, podendo, para isso, interromper a ordem dos oradores inscritos.

Artigo 36.º

(Protestos e Contraprotestos)

1. O protesto incide sobre atitudes consideradas menos corretas tomadas por elementos presentes.
2. O protesto é apresentado fazendo-se uso da palavra após a situação que o originou.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e a declarações de voto, a não ser que se enquadrem na definição presente na alínea 1 do presente artigo.
4. Os contraprotestos são protestos que incidem sobre outros protestos já efetuados, regendo-se pelos pontos anteriores.

Artigo 37.º

(Uso da Palavra no Período de Votação)

Anunciado o início da votação, nenhum membro pode usar da palavra até à proclamação do resultado, exceto para apresentar recurso ou requerimentos sobre decisões respeitantes ao processo de votação e para por um ponto de ordem ao Presidente.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

Artigo 38.º

(Declarações de Voto)

1. Cada membro tem direito a produzir, no final de cada votação, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação.
2. Na votação final dos Estatutos, caso o documento final seja reprovado, todos os membros da ARE devem emitir, nas 48h seguintes, uma declaração de voto na qual indiquem os aspetos que consideram positivos e negativos sobre o mesmo, por forma a permitir à ARE a prossecução dos seus trabalhos com vista à redação de uma nova versão que possa reunir maior consenso.





ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO V **VOTAÇÕES E RESPETIVO PERÍODO**

Artigo 39.º **(Voto)**

1. Cada membro da ARE tem um voto.
2. Nenhum membro da ARE presente na reunião pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção, de objeção de consciência devidamente fundamentado e dos casos de impedimento consagrados na lei.
3. Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.
4. O Presidente da ARE vota em último lugar.
5. Nas situações em que o membro da ARE invoque o seu direito de objeção de consciência ou impedimento legal relativamente a alguma matéria, deve sair da sala para que se proceda à votação.

Artigo 40.º **(Formas de Votação)**

1. Todas as votações deverão ser por maioria simples, salvo nos casos previstos nos artigos 13.º, 20.º, 21.º, 23.º, 48.º e 58.º.
2. As votações realizam-se por uma das seguintes formas:
 - a. Digitalmente em canal dedicado no Microsoft Teams;
 - b. Braço no ar, com recurso ao apoio de guias de voto;
 - c. Escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições e/ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas mediante a consideração do Presidente da ARE, ou ainda quando o Plenário assim o deliberar;
 - d. Votação nominal por interpelação pessoal oral quando requerida por qualquer um dos membros da ARE em efetividade de funções e aceite por maioria.
3. Nas votações por braço no ar, a Mesa apura os resultados questionando as abstenções, os votos contra e dos votos a favor.
4. Caso a votação seja unânime, não é necessário proceder à contagem do número de votos, registando-se em ata o número de presentes no momento.
5. As votações nominais por interpelação pessoal devem ser solicitadas antes da proposta ser votada.

Artigo 41.º **(Processo de Votação)**

1. Sempre que se proceda a uma votação, o Presidente anuncia-o de forma



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

clara, a fim de que os membros da ARE em efetividade de funções possam tomar, atempadamente, os seus lugares.

2. Durante as votações não é permitida qualquer intervenção, excetuando-se aquelas que incidam sobre o procedimento de votação.
3. Nas votações de propostas, o Presidente deverá promover a discussão e votação na generalidade, não havendo discussão na especialidade no caso da sua reprovação.
4. Aquando da votação por escrutínio secreto, procede-se à chamada nominal de todos os membros em efetividade de funções.
5. Após a chamada, encerra-se a urna, procedendo-se de seguida à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados.

Artigo 42.º

(Empate da Votação)

1. Em caso de empate na votação, o Presidente dispõe de voto de qualidade, salvo se a votação tiver sido realizada por escrutínio secreto.
2. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte.
3. Mantendo-se o empate na primeira votação da reunião seguinte, procede-se a votação nominal.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO VI **COMISSÃO DE REDAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO**

Artigo 43.º

(Composição e Objetivos)

1. A Comissão de Redação e de Verificação é composta pela Mesa do Plenário e por cinco membros da ARE em efetividade de funções nomeados pelo Presidente da ARE e votados na reunião em que o presente Regimento for aprovado.
2. O Presidente da ARE, caso considere que a comissão não se encontra em funcionamento, que não está a produzir os efeitos desejados ou necessita de mais recursos humanos, poderá nomear mais membros em efetividade de funções para a Comissão de Redação e de Verificação da ARE e substituir, sendo caso, os seus atuais membros, justificando sempre a sua decisão, em consonância com o procedimento descrito em 1.
3. Os trabalhos da Comissão de Redação são supervisionados e orientados pelo Presidente da ARE.
4. A Comissão de Redação e de Verificação da ARE tem como objetivo verificar todas as decisões tomadas pelo Plenário da ARE com vista à redação final dos novos Estatutos da AAC.

Artigo 44.º

(Competências)

1. São competências da Comissão de Redação e de Verificação:
 - a. Redigir os novos documentos dos Estatutos da AAC e proceder às alterações aprovadas pelo Plenário;
 - b. Redigir os novos documentos dos Estatutos da AAC na imagem gráfica atualmente em uso pela AAC;
 - c. Redigir e incorporar nos novos documentos dos Estatutos da AAC um índice;
 - d. Alterar o texto de todos os outros artigos cuja correção seja necessária para garantir a coerência dos Estatutos na sequência das alterações aprovadas pelo Plenário;
 - e. Redigir um documento onde constem todas as opiniões e resultados acerca de outros pontos que não os alterados, provenientes da discussão dos pontos em debate por esta ARE;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

- f. Emitir um documento onde conste, de forma perceptível, as alterações que os Estatutos sofreram, de forma a divulgá-lo junto dos associados, dirigentes e funcionários da AAC;
- g. Promover a célere publicação em Diário da República logo que o documento esteja revisto.
- h. Pedir, eventualmente, pareceres sobre a nova redação dos Estatutos junto de entidades jurídicas externas à AAC, por forma a corrigir eventuais gralhas, lacunas ou incumprimentos da lei.
- i. Emitir um documento anotado dos Estatutos onde constem explicações que ajudem a mostrar a intenção e o pensamento do legislador aquando da elaboração de qualquer componente dos Estatutos, que terá de ser aprovado pelo Plenário da ARE, antes da aprovação final dos Estatutos.





ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO VII **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

Artigo 45.º

(Composição e Objetivos)

1. A Comissão de Comunicação é composta por todos os elementos da Mesa do Plenário e por cinco membros da ARE em efetividade de funções nomeados pelo Presidente da ARE e votados na reunião em que o presente Regimento for aprovado.
2. No momento da sua constituição, os membros da Comissão de Comunicação elegem de imediato um relator e vice-relator, através de voto secreto, em votação orientada pela Mesa do Plenário.
3. O Relator e Vice-Relator desta comissão são responsáveis por liderar os trabalhos da mesma, apreciar previamente as informações a serem disponibilizadas publicamente, dando o seu aval final antes da divulgação das mesmas.
4. O Presidente da ARE, o Relator e o Vice-Relator da respetiva comissão, caso considerem que a comissão não se encontra em funcionamento, que não está a produzir os efeitos desejados ou necessita de mais recursos humanos, poderão nomear mais membros em efetividade de funções para a Comissão de Comunicação e substituir, sendo caso, os seus atuais membros, justificando sempre a sua decisão, de acordo com o procedimento descrito em 1.
5. A Comissão de Comunicação da ARE tem como objetivo dar a conhecer a todos os associados a prossecução dos trabalhos da ARE, a dinamizar a participação de todos no processo e a dar a conhecer o modo de trabalho da mesma.

Artigo 46.º

(Competências e Organização)

1. No uso das suas atribuições, compete à Comissão de Comunicação divulgar amplamente e da forma que considere mais adequada:
 - a) O período de discussão pública;
 - b) As decisões deliberadas na ARE.
2. A mesma Comissão de Comunicação deverá criar uma estratégia de comunicação para levar a cabo o ponto anterior, bem como promover a constante auscultação dos associados em sede das várias Assembleias e Unidades Orgânicas.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

3. Após constituída, a Comissão de Comunicação deverá reunir no prazo de uma semana por forma a estipular o seu método de trabalho, dando a conhecer a todos os membros da ARE o mesmo na reunião Plenária seguinte.
4. A esta Comissão aplicam-se, com as devidas adaptações, o disposto nos pontos 1., 2., 3., 4. e 6. do artigo 50º.





ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO VIII **COMISSÕES ESPECIALIZADAS**

Artigo 47.º *(Definição)*

As Comissões Especializadas são grupos de trabalho compostos entre três e sete elementos, criados pela ARE, com o objetivo de estudar um determinado tema, recorrendo à pesquisa de informação, entrevistas e análise de dados para que possam instruir o Plenário sobre uma matéria específica.

Artigo 48.º *(Temas)*

1. Todos os membros da ARE têm o dever de pertencer a pelo menos uma Comissão e o direito a pertencer no máximo a quatro.
2. Inicialmente, são definidas as seguintes Comissões Especializadas:
 - a) Parte Geral;
 - b) Órgãos Deliberativos;
 - c) Direção-Geral;
 - d) Órgãos de Fiscalização e Investigação;
 - e) Estruturas intermédias e de especialização;
 - f) Atos Eleitorais;
 - g) Queima das Fitas;
 - h) Digitalização e Informatização da AAC;
 - i) Regulamento Geral de Proteção de Dados;
 - j) Relação com entidades externas.
3. Poderão ser criadas, posteriormente, Comissões Especializadas ou alterado o número de elementos de Comissões Especializadas existentes mediante a proposta de um membro da ARE e aprovação de 2/3 dos presentes.
4. Caso se verifique a necessidade, a ARE poderá alterar o número máximo de Comissões Especializadas às quais um membro da ARE poderá pertencer.

Artigo 49.º *(Distribuição dos Membros da ARE pelas Comissões Especializadas e Início dos Trabalhos)*

1. Até 10 dias após a criação das Comissões Especializadas deverão ser verificados os seguintes pressupostos:



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

- a) Os membros eleitos pelos Núcleos de Estudantes escolhem, de entre si, um elemento para integrar a Comissão das Estruturas intermédias e de especialização.
 - b) Os membros eleitos pelas Secções Culturais escolhem, de entre si, um elemento para integrar a Comissão das Estruturas intermédias e de especialização.
 - c) Os membros eleitos pelas Secções Desportivas escolhem, de entre si, um elemento para integrar a Comissão das Estruturas intermédias e de especialização.
 - d) Os membros indigitados pelo Conselho Fiscal escolhem, de entre si, um elemento para a Comissão dos Órgãos de Fiscalização e Investigação.
 - e) Os membros indigitados pela Direção-Geral escolhem, de entre si, um elemento para a Comissão da Direção-Geral.
 - f) O Presidente da ARE, indigitado pela Mesa da Assembleia Magna, é alocado à Comissão dos Órgãos Deliberativos.
 - g) Todos os elementos apresentam à Mesa do Plenário, através do formato por esta definido, a ordem de preferência de entre as várias Comissões existentes, tendo de indicar, pelo menos, uma Comissão.
2. Findo o período definido no ponto anterior, a Mesa do Plenário declara constituídas as Comissões que não excedam o número máximo de elementos permitidos e diligência pela correta distribuição dos elementos pelas restantes Comissões, até conseguir garantir a constituição de todas as Comissões.
 3. As Comissões Especializadas iniciam os seus trabalhos no dia 1 de setembro de 2022.

Artigo 50.º

(Organização Interna e Funcionamento)

1. No momento da sua constituição, os membros de cada Comissão Especializada elegem de imediato um relator e vice-relator, através de voto secreto, em votação orientada pela Mesa do Plenário.
2. O relator de cada Comissão Especializada é responsável por organizar todo o trabalho da Comissão Especializada, convocar as suas reuniões e convidar os elementos externos à ARE que a Comissão Especializada entenda ouvir.
3. No âmbito dos trabalhos da Comissão Especializada aplica-se ao relator, com as devidas adaptações, o disposto no presente regimento para o Presidente da ARE, para a convocação de reuniões e para a organização dos trabalhos da mesma.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

4. O vice-relator é responsável por ajudar o relator em todos os seus trabalhos e a substituir o mesmo, a seu pedido.
5. O Presidente da ARE, o relator ou o vice-relator podem propor ao plenário, mediante justificação apresentada para o efeito, que algum membro da respetiva comissão seja destituído de funções.
6. Todas as comissões, a partir de 1 de setembro de 2022, reúnem até 8 dias depois da sua constituição para definir os seus métodos internos de trabalho.
7. Todas as comissões têm uma pasta na OneDrive e uma equipa no Teams.
8. A Mesa do Plenário é responsável por supervisionar todas as comissões, garantindo o seu funcionamento e cumprimento do regimento.

Artigo 51.º

(Competência e Prazos dos Relatórios e Pareceres)

1. Compete às Comissões apreciar e acompanhar os assuntos objeto da sua constituição e todos que lhe forem encaminhados pelo Plenário da ARE, apresentando os respetivos relatórios e pareceres no prazo de 75 dias.
2. A ARE pode fixar prazo inferior ao previsto no número anterior, bem como prorrogá-lo, sempre que haja motivo atendível.
3. Os relatórios e pareceres a serem apreciados nas Comissões devem ser divulgados para análise dos seus Membros no máximo no dia anterior ao da realização da reunião da Comissão, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas e consensualizadas.
4. Os relatórios e pareceres mencionados no número 1 devem ser votados e distribuídos no máximo de dois dias úteis anteriores à sua discussão em Plenário, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas e consensualizadas em sede de Comissão Especializada.

Artigo 52.º

(Conteúdo dos Relatórios e Pareceres)

1. Os relatórios e pareceres das Comissões a que se referem o artigo anterior compreendem cinco partes:
 - a. Parte I, destinada aos considerandos;
 - b. Parte II, destinada à análise e investigação;
 - c. Parte III, destinada às conclusões;
 - d. Parte IV, destinada a propostas de Recomendação ao Plenário que devam ser objeto de Deliberação
 - e. Parte V, destinada aos anexos.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

2. Os relatórios e pareceres devem, obrigatoriamente, conter as partes I e III, as quais são objeto de Deliberação por parte da Comissão.

Artigo 53.º

(Demissão, Extinção e Substituição)

1. Quando um membro da ARE cessa as suas funções enquanto elemento da ARE é substituído nas Comissões Especializadas a que pertencia pelo elemento que o substitui na ARE.
2. Caso o Plenário considere que uma Comissão não se encontra em funcionamento poderá destituí-la. Neste caso, deverão ser eleitos novos membros para a mesma.
3. Caso o Plenário considere que uma Comissão não produziu os efeitos desejados poderá solicitar a reconstituição da mesma e/ou o prolongamento dos seus trabalhos.
4. Todos os elementos da ARE podem solicitar ao Redator de cada Comissão por assuntos que entendam pertinentes e terem direito a feedback sobre esses mesmos assuntos.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO IX **DISCUSSÃO PÚBLICA**

Artigo 54.º

(Apresentação de Propostas e Sugestões)

1. Todos os associados e ex-associados da AAC têm o direito de apresentar propostas e sugestões à ARE.
2. O período de receção de propostas e sugestões decorrerá até 31 de outubro de 2022, podendo este prazo ser prorrogado por deliberação do Plenário, em sessão em que o ponto conste em Ordem de Trabalhos.
3. A intenção de apresentar propostas e sugestões devem ser dirigidas, sob a forma escrita, ao Presidente da ARE, nos moldes definidos pela Comissão de Comunicação da ARE.
4. Assim que são apresentadas propostas à ARE, o Presidente da ARE deverá fazê-las chegar a todos os membros da ARE, convocando os Plenários necessários para auscultar os interessados em expor as suas propostas, até 15 de dezembro de 2022.
5. Em caso de recusa à proposta por parte do Presidente da ARE, este terá de notificar o proponente, por escrito, sobre os motivos pelos quais recusou a proposta.
6. O proponente poderá apresentar a sua proposta ao Plenário da ARE de forma presencialmente ou remotamente, através do uso da plataforma Teams.
7. As comissões especializadas poderão requerer a presença dos proponentes das propostas em reunião de comissão, mesmo que os mesmos não sejam auscultados pelo Plenário.
8. Ouvido o proponente, caberá ao Plenário pronunciar-se sobre a tomada em consideração das propostas, atendendo à matéria da causa.

Artigo 55.º

(Publicidade)

1. A possibilidade de discussão pública e todo o seu modo de funcionamento deverá ser amplamente divulgado junto de todos os associados efetivos e seccionistas da AAC.
2. A responsabilidade de divulgar esta iniciativa é da Comissão de Comunicação e deverá ser feita até 4 de setembro de 2022.
3. A divulgação deverá ser o mais abrangente possível, fazendo uso de campanhas de divulgação dinâmicas e apelativas, utilizando as redes sociais da AAC, os órgãos de Comunicação Social internos e externos à AAC e



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

envolvendo todas as estruturas da casa, fazendo, pelo menos, uso dos seus meios de divulgação.

4. Caberá ainda ao Presidente da ARE o envio de email a todos os associados efetivos da AAC e a todos os restantes associados, que tenham cedido à Secretaria da AAC o seu email pessoal, sobre a informação da abertura do período de discussão pública.

Artigo 56.º

(Discussão Pública Final)

1. A versão final provisória dos EAAC, discutida e aprovada sem vinculação pelo Plenário da ARE, será submetida a discussão pública, antecedendo a sua aprovação final.
2. A apresentação dos EAAC para discussão pública e os respetivos moldes de discussão será feita em moldes definidos pela Comissão de Comunicação.
3. O período de discussão pública nunca poderá ser inferior a 15 dias.
4. Após o fim da discussão pública, a ARE terá 30 dias para discutir e deliberar sobre as propostas submetidas.
5. Caso necessário, a ARE convocará os associados que submeteram propostas no âmbito da discussão pública para clarificação das mesmas.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC 2022

CAPÍTULO X **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 57.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos do presente regimento serão interpretados pelo Presidente da ARE de acordo com o previsto nos Estatutos da AAC em vigor e na Lei Geral Portuguesa.

Artigo 58.º

(Alterações ao Regimento)

1. O presente regimento pode ser alterado por deliberação do Plenário da ARE por maioria de 2/3 dos seus membros em efetividade de funções.
2. O presente regimento apenas pode ser alterado em reunião onde o ponto da alteração conste expressamente da ordem de trabalhos.

Artigo 59.º

(Entrada em Vigor)

O presente regimento e as suas alterações entrarão em vigor de imediato após a sua aprovação em Plenário de ARE convocado para o efeito e será válido até aprovação de novo Regimento Interno.